



PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PROJETO DE LEI Nº 306/2023 - GPM/NP

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, através da celebração do Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos Clube e Associação da 3º Idade 'Idoso Feliz' e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Novo Progresso - PA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso - PA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, através de Termo de Fomento, à entidade sem fins lucrativos, Clube e Associação da 3ª Idade de Novo Progresso, inscrito no CNPJ sob o nº 06.033.839/0001-02 no exercício financeiro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – O valor da contribuição financeira será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e será destinado exclusivamente para a reforma da cozinha da associação.

**Art. 2º.** A celebração da parceria destinar-se-á a reforma, ampliação e aparelhamento da cozinha do prédio da entidade, um investimento estratégico e essencial para aprimorar a estrutura de acolhimento e de realização de eventos que permitirá a preparação adequada de refeições para os frequentadores das atividades, proporcionando alimentação de qualidade e adaptada às necessidades nutricionais específicas da terceira idade.

§ 1º. O repasse financeiro será regulamentado mediante a formalização de Termo de Fomento e Plano de Trabalho, firmado entre o Município e o Clube e Associação da 3ª Idade de Novo Progresso/PA.

§ 2º. A liberação dos recursos financeiros, dar-se-á em uma única parcela, conforme Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, após a publicação do extrato do Termo de Convênio e Plano de Trabalho no Diário Oficial.

§ 3º. O repasse financeiro deverá observar as normas legais e orçamentárias, especialmente à Lei Complementar nº 101, de 2000 e ainda de acordo com a Lei nº 4.320, de 1964, sem prejuízo da necessidade de previsão em Lei Orçamentária ou em Créditos Orçamentários Adicionais, constantes em Projetos, Atividades ou Operações Especiais.

**Art. 3º.** A liberação dos recursos financeiros se dará obrigatoriamente mediante a emissão de ordem bancária em nome do beneficiário, para crédito em conta individualizada e vinculada, em banco oficial sediado no município, e serão movimentados por ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário.

§ 1º. Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, que possuam





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



previsibilidade de utilização posterior a 30 (trinta dias), serão obrigatoriamente aplicados pelo conveniente em caderneta de poupança de instituição financeira oficial.

§ 2º. Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

§ 3º. É vedada a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada.

§ 4º. É vedada a realização de transferências financeira em data posterior à da vigência do convênio ou instrumento congêneres.

**Art. 4º.** O Instrumento de fomento deverá regulamentar a forma de prestação de contas, de acordo com o estabelecido na Lei nº13.029/2014.

§ 1º. Fica estabelecido que a prestação de contas deve ser apresentada dentro do prazo de execução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo de vigência do Termo e deverá ser apresentada pelo conveniente, conforme exigências estabelecidas no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho regulamentadores do repasse.

§ 2º. A não apresentação de contas no prazo de definido no parágrafo anterior, ensejará na instauração de tomada de Contas Especiais.

§ 3º. A prestação de contas poderá ser encaminhada para o Ministério Público para acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 4º. Fica sob a responsabilidade do Poder Executivo, a criação de Comissão de Monitoramento e indicação de gestor, afim de acompanhar o devido cumprimento de repasse solicitado no momento da prestação de contas, nos termos da Lei nº13.019/14.

§ 5º. Caso a prestação de contas não obtiver parecer positivo de ambas as casas, Executivo e Legislativo, fica determinado a proibição de novos recursos a conveniada, até que a mesma preste as devidas contas, nos termos ajustados.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações consignadas no orçamento, podendo abrir crédito suplementar ou especial, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64 e suas posteriores alterações.

**Art. 6º.** O repasse financeiro tratado nesta Lei poderá ser regulamentado de forma complementar por Decreto Municipal, especialmente quanto os casos omissos.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Progresso (Pa), 23 de junho de 2023.

**Gelson Luiz Dill**  
Prefeito Municipal

**Magno Costa Cardoso**  
2º Secretário Câmara Municipal  
Novo Progresso - PA

**Presidente em Exercício**  
Câmara Municipal de  
Novo Progresso - PA

**Mateus Monteiro Santos**  
1º Secretário Câmara Municipal  
Novo Progresso - PA





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



OFÍCIO Nº 307/2023 – GMP/NP

Novo Progresso/PA, 16 de agosto de 2023.

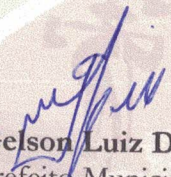
**MENSAGEM**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente, para encaminhar à Esta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal fazer repasse financeiro ao Clube e Associação da 3ª Idade de Novo Progresso, entidade de utilidade pública e sem fins lucrativos, para reforma, ampliação e aparelhamento, através de aquisição de materiais para desempenho de suas atividades, na forma de fomento, destinado exclusivamente para a referida Associação, e dá outras providências.

Na ocasião, elevo protestos de estima e consideração.



Gelson Luiz Dill  
Prefeito Municipal





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



MENSAGEM

EXMO. SR.

DIRCK ROBERTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA

Assunto: Projeto de Lei nº xx/2023 – TERMO DE FOMENTO CLUBE E ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DE NOVO PROGRESSO.

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à consideração dessa Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a entidade sem fins lucrativos 'Clube e Associação da 3ª Idade de Novo Progresso'.

A Lei Federal nº 13.019/2014 regulamentou as parcerias entre a Administração Pública e as entidades do terceiro setor, dispondo que estas devam ser efetuadas por meio da celebração do Termo de Fomento. Considerando que a entidade é a única sem fins lucrativos voltada para esse público em particular, venho, por meio desta, apresentar a justificativa para o Projeto de Lei que visa conceder um repasse de recursos financeiros ao Clube e Associação da 3ª Idade de Novo Progresso a fim de promover a reforma, ampliação e aparelhamento da cozinha que servirá de apoio a realização de eventos voltados ao público idoso e fomentar ações sociais direcionadas a essa parcela da população:

1. Envelhecimento da População:

De acordo com os dados demográficos, observamos uma significativa transição na pirâmide etária, com um aumento expressivo no número de idosos em nossa sociedade. Esse fenômeno decorre dos avanços na medicina, melhores condições de vida e redução das taxas de mortalidade. Dessa forma, torna-se imprescindível que as políticas públicas estejam alinhadas para atender às necessidades específicas desse grupo etário.

2. Importância dos Clubes da Terceira Idade:

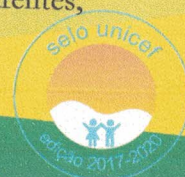
Os Clubes da Terceira Idade desempenham um papel fundamental ao promover a integração, o bem-estar e a qualidade de vida dos idosos. São espaços que possibilitam o fortalecimento de laços sociais, o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e educacionais, e contribuem para o combate ao isolamento social, que é uma das principais questões enfrentadas por essa faixa etária.

3. Relevância da Cozinha de Apoio:

A construção da cozinha de apoio no Clube da Terceira Idade é um investimento estratégico e essencial para aprimorar a estrutura de acolhimento e de realização de eventos. A cozinha permitirá a preparação adequada de refeições, lanches e aperitivos para os frequentadores dos eventos, proporcionando alimentação de qualidade e adaptada às necessidades nutricionais específicas da terceira idade. Além disso, possibilitará a oferta de cursos de culinária e atividades que estimulem a interação entre os idosos, tornando o espaço ainda mais atrativo e dinâmico.

4. Estímulo às Ações Sociais e Voluntariado:

Com a cozinha de apoio, o Clube da Terceira Idade poderá ampliar suas atividades sociais, promovendo ações como a distribuição de alimentos para comunidades carentes,





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PLANO DE TRABALHO

1- **DADOS CADASTRAIS:**

REQUERENTE: CLUBE E ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE 'IDOSO FELIZ'

CNPJ: nº 06.033.839/0001-02

ENDEREÇO: Rua Itaituba, s/nº, Bairro Bela Vista, Novo Progresso-Pa

PRESIDENTE: Luiz José Gollo

2- **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Novo Progresso-Pa

CNPJ:

EMAIL: [prefeito@novoprogresso.pa.gov.br](mailto:prefeito@novoprogresso.pa.gov.br)

ENDEREÇO: Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso-Pa;

REPRESENTANTE: Gelson Luiz Dill

3- **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O objetivo deste plano de trabalho é definir os passos necessários para a reforma, ampliação e aparelhamento da cozinha do Clube da Terceira Idade, visando melhorar as condições de preparação de refeições, promover a segurança dos usuários e aumentar a eficiência operacional, voltados ao público idoso e fomentar ações sociais direcionadas a essa parcela da população.

4- **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO: 28 de agosto de 2023

TÉRMINO: 29 de setembro de 2023

5- **METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.**

META: Reforma, Ampliação e Aparelhamento

**Levantamento de Necessidades e Recursos:**

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades da cozinha, considerando requisitos de espaço, equipamentos, segurança e higiene.
- Identificar os recursos financeiros disponíveis para a realização do projeto.

**Projeto:**

- Contratar de pedreiro e ajudante de pedreiro para execução do projeto de forma que atenda às necessidades identificadas.
- O projeto deve incluir a redistribuição do espaço, expansão, layout da cozinha, instalações elétricas, hidráulicas e sistema de ventilação adequado.

**Construção e Ampliação:**

- Construir as novas estruturas conforme o projeto, incluindo paredes, separações e demais elementos arquitetônicos necessários.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



**Aquisição e Instalação de Equipamentos:**

- Instalação de janelas, portas, cerâmicas, pias, entrou outros equipamentos necessários para a cozinha.

**Inauguração e Avaliação:**

- Realizar um evento de inauguração para os membros do clube, mostrando as melhorias realizadas na cozinha.
- Após a inauguração, faça uma avaliação do projeto com os envolvidos para identificar pontos positivos e áreas de melhoria.

**Conclusão:** A execução deste plano de trabalho permitirá a reforma, expansão e aparelhamento da cozinha do Clube da Terceira Idade de forma organizada e eficiente, proporcionando um espaço adequado para o preparo de refeições saudáveis, promovendo a segurança dos usuários e melhorando a qualidade das atividades realizada na Associação.

6- ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:

- 6.1 – Aprovação da Lei que estabelece o vínculo jurídico;
- 6.2 – Elaboração e assinatura do termo;
- 6.3 – Aplicação dos recursos para realização das contratações apontadas;
- 6.4 – Apuração dos gastos e repasse a Associação;
- 6.5 – Relatório Final
- 6.6 – Prestação de Contas

7- PLANO DE APLICAÇÃO:

REPASSE: R\$30.000,00 (trinta mil reais) a ser repassado em parcela única.

DESTINAÇÃO: Aponta-se que a destinação dos recursos será realizada conforme as indicações abaixo elencadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA	R\$30.000,00

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Desembolso será realizado de uma única parcela

9- PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas deverá observar o Termo de Fomento, respeitando-se a legislação aplicada.





PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO



PLANO DE TRABALHO

1- **DADOS CADASTRAIS:**

REQUERENTE: CLUBE E ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE 'IDOSO FELIZ'

CNPJ: nº06.033.839/0001-02

ENDEREÇO: Rua Itaituba, s/nº, Bairro Bela Vista, Novo Progresso-Pa

PRESIDENTE: Luiz José Gollo

2- **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Novo Progresso-Pa

CNPJ:

EMAIL: [prefeito@novoprogresso.pa.gov.br](mailto:prefeito@novoprogresso.pa.gov.br)

ENDEREÇO: Travessa Belém, nº768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso-Pa;

REPRESENTANTE: Gelson Luiz Dill

3- **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

O objetivo deste plano de trabalho é definir os passos necessários para a reforma, ampliação e aparelhamento da cozinha do Clube da Terceira Idade, visando melhorar as condições de preparação de refeições, promover a segurança dos usuários e aumentar a eficiência operacional, voltados ao público idoso e fomentar ações sociais direcionadas a essa parcela da população.

4- **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

INÍCIO: 28 de agosto de 2023

TÉRMINO: 29 de setembro de 2023

5- **METAS A SEREM ATINGIDAS E ATIVIDADES E/OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS.**

META: Reforma, Ampliação e Aparelhamento

**Levantamento de Necessidades e Recursos:**

- Realizar um levantamento detalhado das necessidades da cozinha, considerando requisitos de espaço, equipamentos, segurança e higiene.
- Identificar os recursos financeiros disponíveis para a realização do projeto.

**Projeto:**

- Contratar de pedreiro e ajudante de pedreiro para execução do projeto de forma que atenda às necessidades identificadas.
- O projeto deve incluir a redistribuição do espaço, expansão, layout da cozinha, instalações elétricas, hidráulicas e sistema de ventilação adequado.

**Construção e Ampliação:**

- Construir as novas estruturas conforme o projeto, incluindo paredes, separações e demais elementos arquitetônicos necessários.

**Aquisição e Instalação de Equipamentos:**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



- Instalação de janelas, portas, cerâmicas, pias, entrou outros equipamentos necessários para a cozinha.

**Inauguração e Avaliação:**

- Realizar um evento de inauguração para os membros do clube, mostrando as melhorias realizadas na cozinha.
- Após a inauguração, faça uma avaliação do projeto com os envolvidos para identificar pontos positivos e áreas de melhoria.

**Conclusão:** A execução deste plano de trabalho permitirá a reforma, expansão e aparelhamento da cozinha do Clube da Terceira Idade de forma organizada e eficiente, proporcionando um espaço adequado para o preparo de refeições saudáveis, promovendo a segurança dos usuários e melhorando a qualidade das atividades realizada na Associação.

**6- ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO:**

- 6.1 – Aprovação da Lei que estabelece o vínculo jurídico;
- 6.2 – Elaboração e assinatura do termo;
- 6.3 – Aplicação dos recursos para realização das contratações apontadas;
- 6.4 – Apuração dos gastos e repasse a Associação;
- 6.5 – Relatório Final
- 6.6 – Prestação de Contas

**7- PLANO DE APLICAÇÃO:**

REPASSE: R\$30.000,00 (trinta mil reais) a ser repassado em parcela única.  
DESTINAÇÃO: Aponta-se que a destinação dos recursos será realizada conforme as indicações abaixo elencadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA	R\$30.000,00

**8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

Desembolso será realizado de uma única parcela

**9- PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

A prestação de contas deverá observar o Termo de Fomento, respeitando-se a legislação aplicada.

